



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 01/99

Institui, no âmbito da Câmara Municipal, os eventos relacionados ao Dia do Líder Comunitário, de que cuida a Lei no. 2.844, de 10 de novembro de 1998.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º)- Esta Resolução disciplina os eventos relacionados ao “Dia do Líder Comunitário”, de que trata a Lei no. 2.844, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º)- Para efeitos desta resolução, é considerado líder comunitário todo cidadão que, integrando a diretoria de associação de moradores de seu respectivo bairro, tenha prestado inestimáveis serviços em prol da sua coletividades, destacando-se pelo seu dinamismo, integridade moral e notória ascendência sobre os demais.

Parágrafo Único – A designação do líder comunitário de que trata esta Resolução será feita pelos moradores de cada bairro, mediante os critérios acima estabelecidos, através da associação de moradores e homologado pela Câmara Municipal.

Art. 3º)- A entrega do diploma de líder comunitário aos escolhidos será feita em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades, sempre que possível, no dia 28 de outubro, a critério da Mesa Diretora.

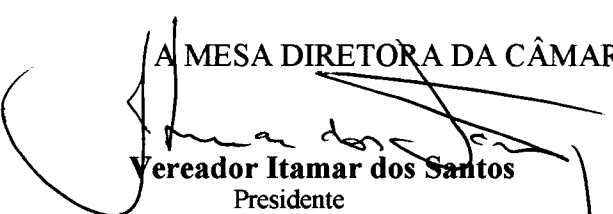
Art. 4º)- O presidente da Câmara Municipal determinará a confecção dos respectivos diplomas e dos convites para a solenidade.

Art. 5º)- As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de julho de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:


Vereador Itamar dos Santos
Presidente


Vereador Sebastião Antonietto
Vice-Presidente


Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Paula
1ª Secretária